



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
0011146-39.2021.5.15.0073
: ROBERTA PEREIRA DE ALMEIDA
: ROSANA MATTOS PIZETA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Id do Mandado: 13fc985

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, eu Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, abaixo assinada e identificada, em cumprimento ao mandado Id 13fc985, passado a favor de ROBERTA PEREIRA DE ALMEIDA, exequente, contra **ROSANA MATTOS PIZETA**, executado, para pagamento da importância de R\$ 20.354,09, atualizado para 29/10/2024, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a PENHORA do bem a seguir descrito, encontrado à Rua OSWALDO CRUZ, 157, Apartamento 122, Birigui

01 (Um) veículo, FORD/FIESTA FLEX, placa EDY3406, ano 2009 /2010, Renavam 177726890, prata, chassi 9BFZF55A1A8485441, pintura, lataria, estofado e pneus em regular estado, com pequeno risco no lado direito, frente, e no capô, pequeno amassado na traseira, lado esquerdo e direito e porta traseira direita, sem antena, a depositária declarou estar em funcionamento normal e com 32.000 Km de quilometragem.

Até a presente data não consta débito de IPVA ou Multas.

Para constar lavrei o presente.

Total penhorado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ROSE MEIRE DE OLIVEIRA

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Depois de realizada a penhora como consta no respectivo auto, fiz o depósito do bem penhorado em mãos de **ROSANA MATTOS PIZETA**, executada, CPF nº **119.964.168-55**, filha de Idelbrando Pizeta e Elza Mattos Pizeta, residente à Rua **Rua OSWALDO CRUZ, 157, Apartamento 122, Birigui** a qual, como fiel depositária, obriga-se a não abrir mão do mesmo sem autorização do Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, sob as penas da Lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente que assino com o depositário. Em 19.03.2025

Depositário
Rose Meire de
Oliveira

Oficiala de Justiça Avaliadora
Federal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei a executada **ROSANA MATTOS PIZETA**, executada, CPF nº **119.964.168-55**, pessoalmente para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido a contrafé. Em 13.03.2025.

Executado
Rose Meire de
Oliveira

Oficiala de Justiça Avaliadora
Federal

CERTIDÃO NEGATIVA EM EXECUÇÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado de pesquisa básica referente ao processo em epígrafe, utilizei as ferramentas tecnológicas à disposição desta Justiça Especializada e, **além do veículo penhorado**, não localizei outros bens livres e desembaraçados, registrados em nome de ROSANA MATTOS PIZETA, CPF: 929.086.408-72 que pudessem garantir total ou parcialmente a execução, conforme descrito abaixo. Certifico, ainda, que esta conclusão está fundamentada na Ordem de Serviço nº 07/2024 e na parametrização local.

Parâmetros das pesquisas:

Arisp: todos os cartórios do Estado de São Paulo, conveniados à Arisp.

Infojud: DOI – 01/1980 até o mês atual

Arisp, solicitado em 25.02.2025, respondido em 05.03.2025

não foram localizados imóveis

Infojud, em 13.03.25

DOI: localizadas operações imobiliárias realizadas antes da propositura da ação;

DIMOB: não constam informações

IRPF: constam informações irrelevantes à execução

DECRED: constam operações com cartão de crédito

Renajud, em 27.02.2025

Localizado o veículo placa EDY3406, o qual efetuei a penhora.

Certifico que nenhum documento protegido pelo sigilo foi impresso ou salvo em arquivos digitais.

CUSTAS DE DILIGÊNCIA(ART 789-A, II, da CLT E I.N 20-2002 DO
TST)

(01) URBANA – R\$ 11,06 por diligência.

BIRIGUI/SP, 19 de março de 2025.

ROSE MEIRE DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por ROSE MEIRE DE OLIVEIRA, em 19/03/2025, às 18:17:51 - c996404
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25031918115434500000254412815?instancia=1>
Número do processo: 0011146-39.2021.5.15.0073
Número do documento: 25031918115434500000254412815

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO

Órgão Judiciário
VARA TRABALHISTA DE BIRIGUI

Juiz
ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Número do Processo
0011146-39.2021.5.15.0073

	Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Observação
✓	EDY3406	SP	FORD/FIESTA FLEX	ROSANA MATTOS PIZETA	PENHORA	

Imprimir

Órgão Judiciário
VARA TRABALHISTA DE BIRIGUI

Magistrado
ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Número do Processo
0011146-39.2021.5.15.0073











